



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2004- SEE-GO.

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2004 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 01 de dezembro de 2004
HORÁRIO	09:30 horas
OBJETO	• Contratação de empresa para fornecimento de micro computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores, aparelhos de fax, mesa para micro computador, mesa para impressora, cadeiras giratórias e cadeiras estofadas, com prestação de assistência técnica quanto à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e garantia.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço por lote
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	• Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala nº 04, 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital.
PROCESSO Nº	• 25050770/2004
INTERESSADO	• Superintendência de Ensino Fundamental
Retire e acompanhe este edital gratuitamente nas páginas:	• www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br (Em caso de divergência entre o edital distribuído na SEE e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto a GECLI, na Av. Anhanguera, 7.171, sala 02, térreo, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefax: (062)201-3054, e-mail: licitacao@see.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INDICE

01 – DO OBJETO	03
02 – SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA, DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DIA, HORA E LOCAL	03
03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	04
04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	05
05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	05
06- DA AMOSTRA	06
07 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	08
08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	12
09– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	13
10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
11 – DOS RECURSOS	16
12- DA HOMOLOGAÇÃO	16
13- DO FORNECIMENTO/EMPENHO/CONTRATO	16
14 – DAS PENALIDADES	17
15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16- DO PAGAMENTO	18
17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
18- FRAUDE E CORRUPÇÃO	18
19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
20- DO CONTRATO/GARANTIA	19
21-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	21
22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
23- DO FORO	23
24- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
25- ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL GARANTIA	33
26- ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	41
27- ANEXO IV –DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	42
28- ANEXO V – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (MODELO)	43
29- ANEXO VI – CARTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO)	44
30- ANEXO VII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)	45
31- ANEXO VIII – COMPROVANTE RECIBO DE EDITAL	46



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2004-SEE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2004- SEE

O Pregoeiro da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, doravante denominada SEE, designado pela portaria nº.0776/2004, de 19/02/2004, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações, de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 111/2004**, do *tipo menor preço por lote*, conforme **processo n.º 25050770**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Estadual n.º 5.721 de 27/02/2003** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

01 - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Edital a **aquisição de micro computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores, aparelhos de fax, mesa para micro computador, mesa para impressora, cadeiras giratórias e cadeiras estofadas, com prestação de assistência técnica quanto à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e garantia**, conforme processo n.º 25050770/2004, devidamente relacionados e especificados no **Termo de Referência, e demais anexos**, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição.
- 1.2 - O(s) equipamento(s) deverão ser fornecidos conforme especificações constantes no **Termo de Referência/ Anexo I e II** deste edital.

02- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia, Hora e Local

- 2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- 2.1.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA SEE/GO

Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04- 1º andar, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via *fac-símile* por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais e tenham deixado junto a **Gerência da Comissão de Licitação-GECLI** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço:

Gerência da Comissão de Licitação – GECLI, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEE:

Av. Anhanguera, Qd. R-1, lote 26, n.º 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO

Fone/fax: (62) – 201-3054 – Contato: Paulo Roberto Silva/ Rosa Maria Barros da Silva/ Alessandra Batista Lago/ Josama Krisna Soyer Mendanha e Dulce Gomes da Silva Abreu, e-mail: licitacao@see.go.gov.br

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente Pregão pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos;

3.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 3.5.3-** Pessoa física em geral, pessoa(s) jurídica(s) que tenham participado da elaboração do projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;
- 3.5.4 –** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.5.5 -** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP, ou em qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal;
- 3.5.6 -** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.5.7-** Que não atenda as exigências deste Edital;
- 3.5.8-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1-** Este Pregão está aberto a todos os licitantes, que ofereçam bens e executem serviços que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua capacidade e adequação de recursos para fornecer/installar os equipamentos e executar os serviços de forma eficiente, celeridade e com garantia;
- 4.2-** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;
- 4.3-** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 4.4-** Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;
- 4.4.1-** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.5-** Em circunstâncias excepcionais, a SEE poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 5.1-** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, o licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:
- 5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

- 5.2.1-** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, **acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital:

5.2.1.1- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, **deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2- Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

5.2.2- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

5.5- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

06- DA AMOSTRA

6.1- Encerrada a fase de lances e analisada a documentação da primeira colocada, vencedora do(s) lote(s), para adjudicação definitiva, será obrigatório a entrega **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, de uma unidade completa dos equipamentos/móveis ofertados de acordo com as especificações deste Edital, para análise e testes. Uma vez decorrido o prazo fixado, a SEE/GO se reserva o direito de não receber o equipamento/móveis para avaliação, sendo a licitante desclassificada do certame. Estas exigências e condições serão acompanhadas por um membro das Gerências de Licitação, Tecnologia, Jurídica, Patrimônio e representante(s) técnico(s) da primeira colocada responsável pela demonstração.

6.2- As amostras (protótipos) deverão ser entregues devidamente montados no ALMOXARIFADO desta Secretaria, localizado na Avenida Central, Galpão n.º 820, Lt. 07, Bairro Empresarial, nesta Capital, e etiquetado com o número do Processo e a identificação da empresa no horário das 08:00 às 17:00 horas exclusivamente, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, FONE: (62) 586-2370.
Responsável: Jorge V. Fonseca Pereira.

6.3- O LAUDO DE APROVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MÓVEIS será emitido pelo Pregoeiro na Gerência e Licitação desta Secretaria, momento em que será definitivamente adjudicado ao licitante vencedor:

6.3.1- Quando da entrega dos protótipos correspondentes ao(s) item(s) constante(s) dos lotes 03 e 04, deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, apresentar juntamente com as amostras Laudo de conformidade ergonômico emitido por profissional habilitado em ergonomia e/ou relatório técnico emitido por entidade competente (Instituto de Pesquisa Tecnológico-IPT ou laudo de avaliação de conformidade ou selo de conformidade expedido por



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Organismos de Certificação de Produto – OCP, Credenciados pelo INMETRO), certificando de que o produto apresentado encontra-se de acordo com as normas pertinentes e especificações do edital.

6.3.2- Critérios objetivados dos protótipos a serem apresentados:

6.3.2.1- QUALIDADE – processo produtivo total compreendendo principalmente (matéria prima empregada, componentes, preparação para pintura, pintura, colagem, aderência, mão-de-obra, controle de qualidade etc...).

6.3.2.2- DURABILIDADE – resistência de forma geral, robustez, estrutura, tipo de solda, sistema de injeto.

6.3.2.3- ESTÉTICA – design, esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, detalhes, harmonia dos traçados, obsolência, acabamento, coerência, fadiga visual etc.

6.3.2.4- FUNCIONABILIDADE – a inexistência de empecilhos à movimentação dos usuários, na execução das tarefas diárias, bem como, das peças componentes.

6.3.2.5- ERGONOMIA – conformidade do móvel com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou NR-17 do Ministério do Trabalho.

6.3.2.6- Para os equipamentos constantes dos lotes 01, 02, 05 e 06 deverá ser apresentada comprovação de que os mesmos estão de conformidade com as normas técnicas INMETRO, e se possível deverá ser apresentada comprovação de que o fabricante/montador do equipamento atende as normas do sistema de gestão de qualidade NBR/ISO 9001:2000, mediante cópia autenticada do certificado emitido por entidade credenciada.

6.3.3- Caso seja necessário, o Pregoeiro, conforme o caso, solicitará que a(s) licitante(s) providencie(m) os testes e demais provas exigidas por Normas que comprovem a qualidade, durabilidade, ergonomia e funcionalidade dos protótipos nos termos especificados neste edital, às expensas da empresa licitante .

6.3.4- Em caso de dúvidas quanto ao processo produtivo, e matéria prima empregada, o Pregoeiro poderá solicitar à(s) licitante(s) visita na fábrica para conhecimento de todo sistema de produção e instalações **referente a fabricação dos móveis/equipamentos.**

6.3.5- As despesas decorrentes das ações retrocitadas, correrão por conta da(s) licitante(s), exclusivamente.

6.3.6- Os protótipos/amostras disponibilizados pela licitante poderão ser abertos, manuseados, desmontados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao término de qualquer avaliação técnica.

6.3.7- Os protótipos/amostras disponibilizados como amostra somente poderão ser substituídos ou adequados, mediante autorização expressa do Pregoeiro.

6.3.8 – Os protótipos/amostras apresentados em desconformidade com o edital deverão ser retirados imediatamente pela licitante, quanto aos que forem aceitos permanecerão sob guarda da Secretaria de Estado da Educação, somente serão devolvidos após a entrega efetiva do montante licitado.

6.4- Nenhuma amostra (protótipo) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.5- Quando da entrega definitiva dos objetos licitados constantes do lote cotado deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentadas.

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2004
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
LOTE N.º (s) (informar o(s) LOTE(S) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2004
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
LOTE N.º (s) (informar o(s) LOTE(S) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

7.2- A Proposta de Preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência/Projeto básico – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

7.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.2- Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.3- Declaração formal da empresa licitante, assinado por seu procurador legalmente constituído se comprometendo a entregar o (s) protótipos e amostra nos termos do item 06- DA AMOSTRA, deste instrumento.

7.2.4- Atestado de regularidade de fornecimento/execução de bens/serviços junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, expedido pelo PREGOEIRO na Gerência da Comissão de Licitação específico para a presente licitação, que poderá ser retirado, a partir do dia **29/11/04**, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com esta SECRETARIA, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certificara a inexistência de inadimplência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 7.2.5-** Formalizar o preço dos **bens/materiais**, nos termos constantes deste edital, conforme **Termo de Referência- Anexo I**, entregues e instalados na Secretaria de Estado da Educação, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para **o(s) lote(s) cotado(s) e item(ns) constante(s) do(s) mesmos** em algarismo arábico (unitário e total) conforme planilha constante do **termo de referência** e, se possível por extenso **por LOTE**, constando a marca modelo e procedência e outros elementos, observando as configurações mínimas constante do Termo de Referência deste edital, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios conforme o caso, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, assistência técnica, reposição de peças e outras despesas se houver, para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 7.2.5.1-** O objeto deverá ser especificado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-o através de certificado, manual técnico/prospecto, folder e demais literaturas técnicas editadas, inclusive a garantia mínima do fabricante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;
- 7.2.5.2-** Em caso de divergência entre os preços unitários e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 7.2.5.3 – A empresa vencedora** fornecerá todo material de consumo utilizados na prestação dos serviços e deverá obrigatoriamente estar inclusos nos valores propostos. Compreendendo: Disponibilização dos equipamentos especificados no Termo de Referência, pessoal, suprimentos necessários, e demais materiais e equipamentos pertinentes à execução dos serviços objetos deste edital, que deverão ser de primeira qualidade;
- 7.2.6-** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas e preços do lote(item a item) nos moldes, constantes do **Termo de Referência-ANEXO I**, e demais exigências pertinentes, constante deste edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
- 7.2.7- Declaração formal da licitante** de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, insumos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, instalação, assistência técnica, reposição de peças, lucros, pessoal, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste edital;
- 7.2.8- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste edital;
- 7.2.9-** Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
- 7.2.10– Declaração formal da licitante** com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, do prazo de fornecimento e instalação integral dos equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços conforme especificações contratadas, não superior a **30 (trinta) dias**, após o recebimento da respectiva nota de empenho/assinatura do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 7.2.10.1** – Exclusivamente, e a critério da SEE o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante;
- 7.2.11- Declaração de Garantia formal da licitante** com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica de que os bens objeto deste edital serão substituídos, sem ônus para a SEE, caso não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no edital e padrões de qualidade exigidos;
- 7.2.12-** Declaração formal do prazo de entrega integral e instalação dos equipamentos/móveis não superior a **30 (trinta) dias** após o recebimento da respectiva nota de empenho/assinatura do contrato com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica;
- 7.2.13-** Declaração do prazo de garantia on site do bem ofertado nos lotes 01, 02, 05 e 06 pelo licitante não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a partir da data definitiva da entrega com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica;
- 7.2.14-** Apresentar para os bens constantes nos lotes 01, 02, 05 e 06, declaração com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, do fabricante/montador, dirigido a SEE/GO, específico para esta licitação, endossando o prazo de garantia mínimo de 36 (trinta e seis) meses declarado pela licitante. (caso a licitante seja o fabricante/montador, estará automaticamente dispensada deste endosso).
- 7.2.15-** Declaração de Garantia de que os bens serão substituídos, sem ônus para a Secretaria Estadual de Educação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica;
- 7.2.16** – Apresentar para os bens constantes nos lotes 01, 02, 05 e 06 declaração com firma reconhecida em cartório, do fabricante/montador expressando o prazo de reposição do equipamento defeituoso durante o período de garantia, não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.2.17-** Declaração do prazo de atendimento de chamada, referente a assistência técnica, após comunicação formal da SEE/GO, em prazo não superior a 4 (quatro) horas, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica ;
- 7.2.17.1** – Declaração emitida pelo fabricante/montador, com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica de que manterá em estoque junto a assistência técnica peças de reposição suficientes para atender a demanda de manutenção preventiva e corretiva.
- 7.2.18-** Apresentar para os bens constantes nos lotes 01, 02, 05 e 06, declaração emitida pelo fabricante/montador do equipamento, dirigido a SEE/GO, específica para esta licitação, certificando que a licitante proponente está apta para o fornecimento do objeto desta licitação na quantidade, preço e garantia, devidamente assinada e com firma reconhecida em Cartório da pessoa jurídica, sendo desnecessária tal declaração caso a licitante seja a própria fabricante/montadora.
- 7.2.19** - Apresentar para bens constantes nos lotes 01, 02, 05 e 06, declaração emitido pelo fabricante/montador do equipamento ofertado, dirigido a SEE/GO, indicando a firma (razão social, C.N.P.J telefone e endereço), estabelecida em Goiânia - GO, que prestará a assistência técnica no equipamento ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado, com firma reconhecida em Cartório da pessoa jurídica.
- 7.2.20** - Apresentar para bens constantes nos lotes 01, 02, 05 e 06, declaração da firma indicada no subitem anterior, deste Edital, aceitando a sua indicação como prestadora da assistência técnica do equipamento ofertado e assumindo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

concomitantemente as responsabilidades e obrigações decorrentes dos serviços de assistência técnica preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, em Goiânia - GO, e que tem em seu quadro permanente de funcionário pelo menos um técnico com qualificação profissional devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA-GO), bem como, no mínimo 04 ou mais técnicos em quantidades suficientes para atender a demanda, especializados e treinados nos equipamentos fornecidos, endereçada a SEE/GO, devidamente assinada, com firma reconhecida em Cartório da pessoa jurídica.

- 7.2.21** - Declaração da firma proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica, caso seja ela, fabricante/montador ou responsável técnica comprometendo-se a prestar assistência técnica *on site* durante o período de garantia, em Goiânia-Go, que também tem em seu quadro permanente de funcionários técnicos nas mesmas condições previstas no subitem **7.2.14**;
- 7.2.22** – É obrigatório a apresentação de catálogos e prospectos dos equipamentos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações solicitadas e características técnicas, e se originários da Internet, deverão, preferencialmente, constar os respectivos endereços eletrônicos;
- 7.2.23** – Será desclassificado a proposta ou o item ofertado, cuja especificação esteja incompatível com as especificações mínimas requeridas no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento, ou ainda aqueles que omitirem as exigências solicitadas;
- 7.2.24**- Declaração de que Entregará os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram ofertados, com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica;
- 7.2.25**- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.
- 7.3**- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a SEE admite pagar, é conforme planilha constante do **Termo de Referência - Anexo I**;
- 7.4**- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.5**- É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada **lote e itens constantes dos mesmos** constante do **Termo de Referência-Anexo I** pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;
- 7.6**- Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens/bens integrantes de cada lote da planilha constantes do **Termo de Referência -Anexo I**, sob pena de desclassificação;
- 7.7**- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos bens constantes de cada **lote** do **Termo de Referência-Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato;
- 7.8**- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 7.9**- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1-** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por lote** para entrega/installação no local indicado no **Termo de Referência- Anexo I e demais condições deste edital.**
- 8.2-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio *classificará o licitante autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 11 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003.*
- 8.3-** *Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.*
- 8.4-** *O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.* Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.5-** *Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.*
- 8.6-** Os lances verbais *destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este*, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.7-** *A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentado*, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8-** *Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos materiais.*
- 8.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.11-** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.11.1** – Encerrada a fase de lances e analisada a documentação da primeira colocada, para adjudicação definitiva, será obrigatório a entrega **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, de uma unidade completa dos equipamentos/móveis ofertados de acordo com as especificações deste Edital, para análise e testes. Uma vez decorrido o prazo fixado, a SEE/GO se reserva o direito de não receber o equipamento para avaliação, sendo a licitante desclassificada do certame, estas exigências e condições serão acompanhadas por um membro das



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Gerências de Licitação, Tecnologia, Jurídica e Patrimônio e representante(s) técnico(s) da primeira colocada responsável pela demonstração.

- 8.12-** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.**
- 8.13-** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor.
- 8.14-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.15-** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada **lote** desta licitação, isto é, não haverá dois vencedores para o mesmo **lote**
- 8.16-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.
- 8.17-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.18-** O resultado desta Licitação será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.see.go.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria de Educação, para intimação e conhecimento dos interessados.

09- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 9.1-** Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

9.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1- Nome, endereço e CNPJ do licitante;

9.2.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.3-** Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 9.2.4-** Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;
- 9.2.5-** Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.6-** Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 9.2.7-** Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

9.3.- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1-** Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;
- 9.3.2-** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (**2003**), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (**2004**), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
- 9.3.2.1-** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- 9.3.2.2-** A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma Lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.4 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1** - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica referente aos **objetos** com emissão não superior 12 (doze) meses, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido em quantidade compatível ao requerido neste edital, constando ainda que a licitante cumpriu perfeitamente a assistência técnica durante o período de garantia. Apresentar nota(s) fiscal(s) do(s) mesmo(s) para verificação da autenticidade do(s) atestado(s), apresentar em papel timbrado do emitente, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecido em cartório).
- 9.4.2**- A Licitante regularmente cadastrada na AGANP, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – AGANP, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **9.1.1 a 9.3.2.2** deste edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital).
- 9.4.3**- Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo VI, do Edital.
- 9.4.4**- O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás.
- 9.5**- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.6**- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.7**- Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1**- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2**- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.721 de 27 de fevereiro de 2003**.
- 10.3**- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.4-** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

- 11.1-** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.3-** Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.5-** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 11.6-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1-** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho/contrato, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/EMPENHO/CONTRATO

- 13.1-** Os equipamentos deverão ser encaminhados a SEE/GO acompanhados dos seus respectivos manuais de instrução/operação, todos os drivers conforme anexo I, nota fiscal e demais documentos necessários;
- 13.2 -** Todas as partes integrantes do conjunto deverão estar identificadas com plaqueta ou selos adesivos de identificação contendo o nome da empresa licitante, número da nota fiscal de demonstração e número do processo de licitação.
- 13.3 -** Os equipamentos/móveis apresentados como amostra/protótipos para análise e conferência conforme previsto no subitem **8.11.1 deste edital, devidamente aprovados**, das empresas declaradas vencedora ficarão retido na SEE/GO, o qual será deduzido do total a ser entregue e será utilizado como parâmetro de comparação para os demais, pois as empresas vencedoras se obrigarão a entregar equipamentos idênticos aos entregues para avaliação; e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEE/GO, convocará formalmente as empresas respectivas para firmar as obrigações decorrentes desta licitação, assumidas mediante Nota de Empenho/contrato de garantia e assistência técnica.
- 13.4 -** Os bens/materiais deverão ser entregues integralmente e instalados na Superintendência de Ensino Fundamental desta Secretaria, localizada na Avenida Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, nesta Capital, e etiquetado com o número do Processo e a identificação da firma vencedora, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos, a contar **da data de recebimento** da Nota de Empenho e, serão recebidos pela Comissão de Recebimento, **nos termos do § 8º do art.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora.

13.4.1- A Nota de empenho/contrato Será formalmente entregue à licitante adjudicatária dentro da validade de sua proposta, registrando-se tal ocorrência;

13.4.2- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Gerência de Material e Patrimônio, e encaminhado para a AGANP para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerência Jurídica desta Secretaria para conhecimento e providências legais de penalidade.

13.5- O prazo para a entrega da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.6- O contrato de Garantia e Assistência Técnica será assinado após a entrega total e aprovação do objeto licitado, bem como sua instalação e testes.

13.7 – Para recebimento final e instalação dos objetos **constantes do Termo de Referência- Anexo I**, deste edital pela **Comissão**, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas, e se necessário, será realizado testes para aferir a qualidade uniforme em relação ao montante entregue.

13.8 – No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Comissão** poderá solicitar do fornecedor a apresentação de laudo emitido por laboratório ou instituto de credibilidade no mercado pertinente aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais pertinente e especificações solicitadas no edital.

14- DAS PENALIDADES

14.1- Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados **no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03**, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

14.2- Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à(s) proponente(s) vencedora(s)** as sanções de que tratam os **Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93**, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2- Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.4- Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 03 % (três por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DO PAGAMENTO

16.1- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

16.2- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os equipamentos/móveis foram entregues, testados, aceitos e instalados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens/materiais, quantidades, preços unitários do(s) item(s) e valor do Lote e o valor total, nota de entrega atestada e assinatura do contrato de garantia nas condições previstas neste edital.

16.2.1 – Para efetivação final do pagamento a contratada deverá comprovar que resguarda todas as condições apresentadas na fase de habilitação, inclusive o disposto no art. 1º da Lei 14.489.

16.3 – A(s) fatura(s) somente será(ão) atestada(s) após o recebimento final e total dos objetos, nos termos deste edital, ou em casos e condições especiais devidamente justificadas e aceita a critério da SEE-GO.

16.4- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 16.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5- No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.6- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **Fonte: (08)**
- **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.11**
- **Ação: 12.361.1040. 2.239**

18- FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Os bens deverão ser entregues/instalados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20 – DO CONTRATO / GARANTIA

- 20.1-** As obrigações de garantia e assistência técnica decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 20.2-** A firma adjudicatária deverá, durante o período de vigência da garantia dos equipamentos/móveis, garantir a prestação da assistência técnica e a manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos com fornecimento de peças, visando seu perfeito funcionamento incluindo, se necessário, trocas ou substituições de todas as peças, partes e componentes, sem ônus adicionais para SEE/GO.
- 20.3-** Após a entrega, instalação e testes dos equipamentos pela adjudicatária, será assinado contrato de garantia de assistência técnica preventiva e corretiva, que somente passará a vigorar a partir do recebimento definitivo dos equipamentos por parte da SEE/GO;
- 20.4-** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas.
- 20.5-** O contrato terá a vigência conforme descrito no Termo de Referência Anexo I, a partir da data de sua assinatura, na forma e nos termos deste edital, e **da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.**
- 20.6- A garantia dos materiais ofertados será conforme descrito na especificação constante do Termo de Referência Anexo I.**
- 20.7-** Os serviços deverão ser executados regularmente conforme determinação desta SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade;
- 20.8 -** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01.
- 20.9-** Como condição para celebração do Contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 20.10 -** Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto **no inciso XXIX, do art. 11, do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/2003 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.**
- 20.11 -** Os serviços de manutenção e assistência técnica exigidos neste edital, deverão estar disponíveis diariamente, de segunda a sexta, das 07h00 às 18h00.
- 20.12 -** O prazo máximo para atendimento às chamadas será de 4 (quatro) horas, contado a partir de seu recebimento.
- 20.13 -** O período máximo para o equipamento ficar inoperante, sem aplicação das penalidades previstas, será de 06 (seis) horas, decorridas do atendimento da chamada.
- 20.14 -** O técnico responsável pelo atendimento da assistência técnica deverá apresentar, a SEE/GO, relatório referente ao atendimento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.15 - A firma adjudicatária deverá garantir os equipamentos com a disponibilidade ofertada.

20.15.1 - A disponibilidade é entendida como a razão, expressa em porcentagem, do tempo total em que o produto se encontra efetivamente disponível, dividido pelo tempo máximo possível dentro do período de observação. Qualquer período de tempo compreendido entre a chamada para manutenção e a colocação do produto em operação será considerado como tempo de indisponibilidade do produto, deduzindo-se os horários não abrangidos pelo item **20.12**, deste Edital.

20.16 - A obtenção da disponibilidade será calculada pela média aritmética da disponibilidade mensal dos últimos três meses.

20.17 - A disponibilidade mensal será calculada tomando-se por base a quantidade de horas em que o produto se manteve efetivamente disponível no mês, de conformidade com os horários estipulados no item **20.12**, deste Edital, sobre a quantidade máxima de horas que o produto deveria estar disponível no mesmo mês, de acordo com a seguinte fórmula:

$$D = (QH\ ED / QHMPM) \times 100$$

onde:

D = Disponibilidade a ser determinada, durante a vigência da garantia dos equipamentos.

QHED = Quantidade de horas efetivamente disponíveis no mês.

QHMPM = Quantidade máxima de horas disponíveis previstas no mês, contadas no horário estipulado no item **7.2.17**;

20.18 - Pela prática de irregularidades relacionadas com a inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da garantia dos equipamentos, a SEE/GO poderá aplicar ao adjudicatário, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso na entrega dos equipamentos, por culpa do adjudicatário, representada por percentual do valor da Nota de Empenho, não excedente a 30% (trinta por cento) do referido valor, que será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

M = Percentagem representativa de multa.

A = Atraso em dias corridos.

F = 3 (fator relativo à importância do equipamento para a SEE/GO).

c) multa por descumprimento da assistência técnica, ou pelo não atendimento e solução dos problemas ocorridos nos produtos, dentro dos índices de disponibilidade ofertados pelo proponente adjudicatário, por hora de indisponibilidade excedente, do total dos produtos ofertados, conforme fórmula abaixo:

$$M = F \times \frac{(DP - DA)}{100} \times VE$$

onde:

M = multa a ser encontrada.

F = 2 (fator relativo à importância do serviço para a SEE/GO)

DP = disponibilidade pactuada, em percentual, de acordo com a proposta.

DA = média dos últimos três meses da disponibilidade mensal apurada, em percentual.

VE = valor da Nota de Empenho.

20.18.1 - No primeiro trimestre de vigência da garantia, a multa será aplicada somente no final do terceiro mês.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 20.18.2** - A partir do quarto mês e nos meses subsequentes, adotar-se-á a cobrança da multa somente no mês em que a disponibilidade mensal calculada for inferior à disponibilidade pactuada.
- 20.18.3**- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a SEE/GO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 20.18.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SEE/GO, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 20.19** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do proponente adjudicatário.
- 20.20**- A aplicação das sanções aqui estabelecida é da competência exclusiva da SEE/GO, facultada a defesa do proponente adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.21**- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1- Por ocasião da assinatura do Contrato de garantia, a contratada deverá apresentar o que segue:

21.1.1- Garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato à Contratante com validade de 36(trinta e seis) meses para os objetos constantes dos lotes 01; 02 e item 01 do lote 05; e **de 12 (doze) meses para o objeto constante do item 02 do lote 05, e lote 06** em uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública(que tenha liquidez) deverão exclusivamente ser depositados na conta caução: **Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO., conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.**
- Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como: v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.

b)- Seguro-garantia; ou,

c)- Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VII**;

21.1.2- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

21.1.3- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 21.1.4-** Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 21.1.5-** Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado.
- 21.1.6 -** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais.
- 21.1.7 –** Comprovação na forma legal, das exigências declaradas neste edital.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 22.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes;
- 22.1.2.** Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.
- 22.1.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 22.1.4.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 22.2-** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 22.3-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.4-** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 22.5-** Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.6-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 22.7-** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.see.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII**, à Gerência de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 22.8-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, nesta Capital, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: (0**62) 201-3054, nos dias úteis.
- 22.9-** A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23- DO FORO

- 23.1-** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro de 2004.

Econ. PAULO ROBERTO SILVA
PREGOEIRO